

TBEST CLUBE DE CONSUMIDORES INTELIGENTES LTDA.

REGULAMENTO GERAL

SUMÁRIO

- 1. DAS PARTES E DA PARTICIPAÇÃO
 - 1.1. TBEST
 - 1.2. PARTICIPANTE
 - 1.3. DA PARTICIPAÇÃO
- 2. DO OBJETO
 - 2.1. DAS ATIVIDADES FIM DA TBEST
 - 2.2. DO OBJETO DESTE CONTRATO
 - 2.2.1. DOS LIMITES DAS OBRIGAÇÕES DA TBEST
 - 2.3. DO SUPORTE AOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA TBEST
 - 2.4. DO REGIME DE VÍNCULO
 - 2.5. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NO SISTEMA
 - 2.6. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS
- 3. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PARTICIPANTE / ADERENTE
- 4. DOS DIVIDENDOS E FORMA DE RECEBIMENTOS
 - 4.1. DIVIDENDOS PARA REVENDEDORES
 - 4.2. DIVIDENDOS DE COMPRAS NOS CONVENIOS E LOJA VIRTUAL
 - 4.3. DIVIDENDOS DE INICIO RAPIDO
 - 4.4. DIVIDENDOS DE EQUIPE
 - 4.5. DIVIDENDOS DE DIVISÃO DE LUCROS
 - 4.6. DIVIDENDOS DE QUALIFICAÇÃO
 - 4.7. DO REGISTRO DE DIVIDENDOS
- 5. DO CANCELAMENTO E BLOQUEIO DA PARTICIPAÇÃO
- 6. DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TBEST CLUBE DE CONSUMIDORES INTELIGENTES LTDA. REGULAMENTO GERAL

Inicialmente, visando a melhor compreensão do conteúdo do Regulamento Geral, seguem abaixo definições de palavras, expressões ou termos constantes no instrumento:

- 1. MARKETING MULTINÍVEL: também conhecido como marketing de rede, é um modelo comercial de distribuição de bens ou serviços onde os ganhos podem advir da venda efetiva dos produtos ou do recrutamento de novos participantes. Diferencia-se do chamado "esquema em pirâmide" por ter a maior parte de seus rendimentos oriundos da venda dos produtos, enquanto na pirâmide, os lucros vêm apenas ou maioritariamente, do recrutamento de novos participantes e ou investimento financeiro constante.
- 2. CONVÊNIO: trata-se da Pessoa Física ou Jurídica que fecha contrato de repasse de um percentual referente as compras dos PARTICIPANTES deste sistema de Marketing.
- 3. PLANO DE CARREIRA TBEST(PCT): Representa a modalidade de registro de PARTICIPANTES junto ao Plano de Consumo Colaborativo da TBEST.
- 4. PR PONTOS DE REDE: Representa a quantidade de pontos que são repassados para distribuição na rede dos PARTICIPANTES, junto ao Plano de Qualificação do Sistema da TBEST.
- 5. ESCRITÓRIO VIRTUAL: é o espaço eletrônico virtual no qual o PARTICIPANTE tem ID e senha e controla seu negócio, também denominado "Back Office" (BO).
- 6. ID: Identificação do PARTICIPANTE, representado por um registro numérico sequencial, também é usado como login para acesso ao escritório virtual.
- 7. PARTICIPANTE: é o proprietário do ID de Participação TBEST, empreendedor que se propõe a criar rede de consumidores podendo ser exclusivamente pessoa física.
- 8. CP CONSUMO PRÓPRIO: trata-se da pontuação gerada pelo consumo pessoal sem contar a pontuação da rede.
- 9. PLR PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS: São os valores não distribuídos na rede por falta de pontuação mínima e sobras de redes não qualificadas que formam os valores que serão distribuídos nos níveis de gerentes acima e que participem com o pacote de ingresso DIAMANTE.
- 10. RN REMUNERAÇÃO DE NÍVEL: Este tipo de remuneração é composto pela parcela de pontos não retida pelo CP que ascendeu a rede.

1 DAS PARTES E DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 –TBEST CLUBE DE CONSUMIDORES INTELIGENTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda do Brasil, sob o nº 18.268.068/0001-11, estabelecida na Rua Vitorio Cella, 409 D, Centro, Chapecó Santa Catarina CEP 89.805-015, Representada por seu Presidente José Domingos Tolfo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 649.358.680-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó. Doravante denominada TBEST.
- 1.2 PARTICIPANTE. Pessoa Física, plenamente capaz para os atos da vida civil, que expressamente manifesta sua anuência e concordância a todas as cláusulas deste regulamento mediante declaração, através de aceite via internet na hora do cadastro no sistema e/ou assinatura na ficha cadastral, acerca da compreensão do inteiro teor deste instrumento, ou no sítio eletrônico www.tbest.com.br, aderindo ao presente contrato, doravante denominado PARTICIPANTE.



1.3 DA PARTICIPAÇÃO. As partes identificadas confirmam ter pleno conhecimento do teor deste instrumento e que, por livre e espontânea vontade, firmam como justo e acordado, na melhor forma de direito, o contrato de ingresso ao sistema de consumo colaborativo com as seguintes cláusulas e condições, que passa a estar registrado no Cartório e Registro de Títulos e Documentos da cidade de Chapecó – Santa Catarina – Brasil. O PARTICIPANTE autoriza, desde logo a TBEST, o envio de publicidade e informativos, via SMS, e-mail e quaisquer outras formas de comunicação que a TBEST e ou parceiros, vierem adotar. Os mesmos meios serão utilizados, como forma de segurança, para confirmação de dados e recuperação de senhas de acesso dos PARTICIPANTES cadastrados. A TBEST desde logo, compromete-se a respeitar o horário e quantidade de envio destas publicidades e informativos. Para cancelar o recebimento das publicidades e informativos, o PARTICIPANTE deverá requerer pelos canais de comunicação da empresa, quais sejam, ticket, e-mail, entre outros.

2 DO OBJETO

- 2.1 DAS ATIVIDADES A TBEST desenvolve atividades de publicidade, captação e fidelização de clientes às empresas conveniadas, venda de produtos e treinamentos. Clientes formados por PARTICIPANTES cadastrados ao sistema, oferecendo-lhes treinamento, acesso à material de apoio, escritório virtual para controle de seu negócio, acompanhamento e suporte.
- 2.2 DO OBJETO DESTE CONTRATO Síntese da relação jurídica: O usuário cadastrado poderá acessar o sítio eletrônico da TBEST, fazer seu login e cadastrar seus novos participantes sempre fazendo com que o novo participante leia este contrato e outros documentos que estiverem no sistema, marcados para leitura, o que lhe dará acesso à compra do pacote de participação no sistema TBEST. Cabe ressaltar que o plano de carreira da TBEST contempla 12 níveis de participações: Consumidor, Empreendedor, Treinador, Supervisor, Supervisor Sênior, Gerente, Gerente Sênior, Diretor, Diretor Sênior, Vice-Presidente e Presidente. Após formar dois presidentes passa ser chamado Diamante e passa a receber sua renda não mais da sua rede e sim do faturamento geral da empresa. Ao PARTICIPANTE é permitido, após avaliar a política comercial da empresa, seriedade e características do negócio, escolher de acordo com o que lhe melhor convier a forma de fazer sua pontuação, podendo ser direcionado em maior volume para os produtos da Loja TBEST ou consumo nos convênios, desde que compre a cota mínima estipulada pelo sistema dos produtos fornecidos pela TBEST. Fica ciente o PARTICIPANTE, que realizou sua entrada no sistema, a Participação no nível Consumidor não gera bônus dos pontos feitos pelos participantes abaixo, precisa fechar de forma linear 6 participantes, que lhe proporcionará ascender ao nível de empreendedor passando então a receber bônus de sua rede.

O PARTICIPANTE recebe, ainda, treinamento e acesso a materiais disponibilizados também no sítio eletrônico da TBEST (www.tbest.com.br), para que possa promover a divulgação destes e da própria oportunidade de ser PARTICIPANTE do Plano de Carreira TBEST. Todas as atividades são efetuadas pelo PARTICIPANTE, sem qualquer vínculo empregatício, podendo gerenciar individualmente, a seu livre arbítrio, o tempo e os recursos que pretende disponibilizar para tal. Receberá, pela compra dos produtos/serviços na loja TBEST e nos convênios da TBEST, dividendos, na proporção direta de seus resultados, conforme escalonamento explicitado em seção própria deste REGULAMENTO GERAL. Deve obedecer a todas as cláusulas deste REGULAMENTO GERAL para que seja mantida sem mácula o nome da TBEST e as pessoas jurídicas vinculadas a ela. Na vigência do presente contrato o PARTICIPANTE terá acesso ilimitado ao conteúdo das ferramentas destinadas ao mesmo, desde que utilizadas conforme o TERMO DE USO E A POLÍTICA DE PRIVACIDADE, disponibilizados pelos CONVENIADOS e da TBEST.

2.2.1 - DOS LIMITES DAS OBRIGAÇÕES DA TBEST: O fornecimento de material impresso como: cartões de visitas, panfletos, adesivos, folders ou ainda placas, faixas ou variações destes para publicidade bem como ferramentas digitais para auxílio ao desenvolvimento da atividade, não



estão incluídos nos serviços e materiais fornecidos pela TBEST, nem de seus CONVENIADOS, tampouco o custeio de reuniões que os PARTICIPANTES, isoladamente ou em grupo organizarem. O fornecimento de materiais acima indicados poderá ser efetuado, todavia, por liberalidade da TBEST, não implicando vinculação ou direito adquirido. Poderá ainda a TBEST, fornecer materiais publicitários mediante reembolso dos respectivos custos, a todos os PARTICIPANTES.

Vale a pena ressaltar que os padrões visuais são fornecidos pela TBEST, ficando o PARTICIPANTE proibido de confeccionar qualquer peça gráfica ou digital divergente do conceito de marca da TBEST.

2.3 DO SUPORTE AOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA TBEST.

O PARTICIPANTE terá todas as condições necessárias para que possa iniciar e realizar suas atividades no sistema TBEST, sendo-lhe proporcionado o acompanhamento dos resultados obtidos no respectivo sistema em que se encontra inserido. Todavia, em casos de falhas nos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica que ultrapassar a capacidade própria de manutenção da matriz energética dos sistemas da TBEST e, ainda, nos casos de interrupção dos serviços de internet bem como nos reflexos decorrentes de cataclismos, a TBEST, por se tratar de força maior ou de caso fortuito, não se responsabiliza pela solução de continuidade do funcionamento do site e dos serviços a ele vinculados nem por pagamentos vinculados aos referidos acontecimentos. Nestes casos, deverão os PARTICIPANTES aguardar a retomada da normalidade dos serviços públicos para reiniciar suas atividades. Enquanto perdurarem as situações decorrentes de caso fortuito e força maior, que impeça a disponibilização do site da TBEST (site fora do ar), os PARTICIPANTES não sofrerão qualquer prejuízo.

2.4 DO REGIME DE VÍNCULO

Os PARTICIPANTES não possuem qualquer vínculo empregatício, sendo o regime de trabalho, livre de qualquer imposição de roteiros, metas, regularidade, inexistindo qualquer vinculação hierárquica, podendo estabelecer para si o ritmo, roteiro, ou área geográfica, devendo, contudo, atentar para o zelo do bom nome, da boa imagem, da marca TBEST e ou do Grupo ou fornecedores de produtos e serviços. Os dividendos recebidos pelos PARTICIPANTES referem-se aos dividendos obtidos pela metodologia do Plano de Carreira TBEST, sendo que os valores dependem exclusivamente do desenvolvimento do negócio pelo PARTICIPANTE e de seu grupo, rede e ou participação em que está inserido. As graduações para aumento de dividendos em participações são meios de incentivo e não se constituem imposição de ordem hierárquica e ou benefício estabelecido. Fica o PARTICIPANTE expressamente advertido de que é proibido apresentar-se, em nome da TBEST, perante instituições públicas ou privadas, nem está autorizado a realizar compras ou firmar compromissos e ou obrigações em nome da TBEST, ou qualquer outra empresa do Grupo ou fornecedores de produtos ou serviços oferecidos pela TBEST. O PARTICIPANTE, ao se inscrever e aceitar o conteúdo deste REGULAMENTO GERAL, tem a plena ciência de que poderá conduzir suas atividades extracontratuais de forma ampla, fazendo o que melhor lhe convier, podendo exercer outras atividades, remuneradas ou não, com ou sem vínculo empregatício, haja vista não existir qualquer vínculo empregatício ou subordinação com a TBEST.

2.5 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NO SISTEMA

O interessado em ingressar no sistema da TBEST deverá adquirir um pacote de Adesão conforme descrito na Cláusula 4.3. Podendo a qualquer momento e a seu critério fazer upgrade adquirindo um pacote de sua escolha, cadastrar-se por indicação de outro PARTICIPANTE, mediante: a) preenchimento completo dos respectivos formulários de cadastramento, b) Ter sido apresentado e compreendido todo o funcionamento do sistema de marketing e formas de ganho da TBEST, c) Com a assinatura da ficha cadastral o novo participante da ciência e confirma que leu este regulamento geral que por si só se torna contrato efetivo entre as partes. d) Aporte de capital no



valor da participação. Caso não receba a documentação física supracitada em 60 (sessenta) dias, poderá a TBEST cancelar imediatamente a Participação de uso deste PARTICIPANTE, a qualquer tempo, sem nenhum tipo de reembolso, indenização e ou similar. Este cancelamento se dará por ausência de documentos probatórios. A Participação oferecida pela TBEST, tem validade por prazo indefinido a partir da data de ingresso. Não serão contabilizadas como início de contrato, o preenchimento do cadastro e sim a confirmação do pagamento da taxa de adesão e liberação do cadastro no sistema. Caso uma posição na rede binária se torne disponível novamente, pela exclusão de um PARTICIPANTE o PARTICIPANTE subsequente que tiver a rede maior, e no caso das redes conterem o mesmo número de participantes será considerado o que cadastrou direto mais pessoas e a rede que tiver maior pontuação assumirá automaticamente a posição livre, passando a ter direito a comandar, receber bônus da rede anteriormente na mesma linha sua. Podem participar do sistema da TBEST, somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes e aptas para todos os atos da vida civil, sob pena de aplicação das penalidades legais, de natureza civil e penal. Como procedimento obrigatório para o ingresso e inserção no sistema TBEST se faz necessário o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário de cadastramento constante no site www.tbest.com.br. Nenhum outro endereço eletrônico deverá ser utilizado para cadastro e para os acessos diários. A TBEST não reconhece quaisquer outros endereços eletrônicos, e, ainda adverte que a utilização e informações prestadas em outros endereços eletrônicos não devem ser utilizadas em hipótese alguma como informações oficiais da TBEST. Os reflexos de tal utilização, se ocorrer, serão de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como a cessão das senhas de acesso à terceiros. O Sistema da TBEST admite apenas uma participação para cada pessoa física, condicionado à inscrição no CPF/MF (cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda) válido, ativo e regular. A transferência de participações a outrem não será possível. O PARTICIPANTE que desejar modificar seus dados cadastrais no sistema poderá fazer desde que coloque informações corretas e que não comprovem falta de verdade, o ID no sistema não é passivo de alteração. O cadastro do PARTICIPANTE é intransferível.

2.6 DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Atos discriminatórios por parte dos PARTICIPANTES, são contrários aos princípios éticos da TBEST e poderão ensejar a exclusão imediata sem comunicação e ou aprovação e ou consentimento do PARTICIPANTE ofensor pela TBEST. Ao acessar o site da TBEST, o PARTICIPANTE compromete-se a utilizar os recursos oferecidos estritamente dentro das normas e prazos estabelecidos pelo sistema da TBEST em seu website: www.tbest.com.br, e ainda, compromete-se por este termo de uso e de conformidade com todas as leis e regulamentações federais, estaduais e municipais vigentes. O PARTICIPANTE se compromete a utilizar o site da TBEST apenas para consultar o Sistema de Gestão da sua respectiva área, fazer downloads de conteúdo autorizados e enviar convites de participação em grupo, ou divulgar seus anúncios convidando pessoas para tornarem-se participantes de sua rede de consumidores, sendo certo que qualquer outro uso comercial não autorizado é expressamente proibido, sob pena de perda da Participação. Como condição de uso no site da TBEST, o PARTICIPANTE, para todos os fins legais, se compromete a não utilizar recursos com qualquer finalidade ilícita, e ou pornográfica, não regulamentada neste contrato ou proibida. Nestes casos, a TBEST reservar-se-á ao direito de recusar serviço, encerrar contas, remover ou editar conteúdo, ou cancelar pedidos a seu exclusivo critério. O PARTICIPANTE concorda em respeitar todas as leis e regulamentos locais, municipais, estaduais, federais e internacionais aplicáveis, sendo responsável exclusivo por todas as ações ou omissões realizadas com sua senha de acesso, inclusive sobre o conteúdo de suas transmissões através do Sistema, concordando ainda que não deva de modo especial: a) utilizar o Sistema da TBEST em conexão com pesquisas, concursos, correntes, pirâmides, "spamming" ou quaisquer mensagens não solicitadas (comerciais ou não); b) caluniar, difamar, perturbar a tranquilidade alheia, perseguir, ameaçar ou de outra forma violar direitos de terceiros, tais como direitos à privacidade e à publicidade; c) publicar, distribuir ou divulgar quaisquer materiais ou informações de conteúdo discriminatório, que viole



direitos de liberdade de crenças, difamatórias, transgressoras, obscenas, indecentes ou ilegais; d) obter ou de qualquer forma coletar informações a respeito de outrem, inclusive endereços de correio eletrônico, sem o devido consentimento do titular; e) criar falsa identidade para ludibriar outros com relação à identidade do remetente ou sobre a origem da mensagem; f) tentar obter acesso não autorizado ao Sistema da TBEST, outras contas, sistemas de computador ou redes conectadas ao Sistema da TBEST, através de busca ilegal de senha ou de qualquer outra forma; g) violar quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, inclusive e sem limitação, leis referentes à transmissão de dados técnicos; h) interferir com o uso e aproveitamento do Sistema da TBEST por outro PARTICIPANTE ou no uso e aproveitamento de sistemas similares por outros indivíduos ou organizações; i) publicar, transmitir ou tornar disponível qualquer material que incentivem a conduta que constitui uma infração penal, ou que incentive ou forneça informações instrutivas sobre atividades ilegais ou atividades; j) utilizar vocábulos que distorçam o real significado dos produtos ou do mecanismo e funcionamento do Sistema TBEST, inclusive, mas não só, expressões que transmitam a ideia de enriquecimento instantâneo e sem contraprestação; I) por divulgação de material não autorizado, modificado ou que estejam em desacordo com os padrões do Sistema da TBEST ou utilizando imagens de pessoas sem sua autorização ou obras protegidas por direitos autorais inclusive, construção de sites, blogs e espaços em redes sociais que possam dar a interpretação de divulgação oficial corporativa da TBEST; m) por comprovação de envio de SPAM, ou seja, qualquer tipo de mensagem não autorizada ou não solicitada pelo destinatário, que contenha informações do Sistema da TBEST ou de seu website; n) por fazer comentários profanos ou transgressores, expondo problemas seus com a empresa referindo-se ou dirigindo-se ao Sistema, à empresa que o administra ou às pessoas que a dirigem; o) por fazer comentários profanos, transgressores, caluniosos, obscenos, indecentes, difamatórios ou que de outra forma estejam em desacordo com as normas e condições do Sistema, referindo-se ou dirigindo-se a qualquer de nossos PARTICIPANTES; Caso seja constatada, por duas ou mais provas, que o PARTICIPANTE está convidando outros PARTICIPANTES da TBEST para participar em outra rede que também atue com marketing multinível ou utilizar-se da estrutura e dos contatos dos PARTICIPANTES da TBEST para promover outros eventos ou divulgar outros produtos e serviços alheios a esta atividade. Constatadas práticas que violem o presente rol de condutas éticas ou outra cláusula deste contrato, proceder-se-á como previsto na CLÁUSULA 5 e respectivas subcláusulas, deste instrumento.

3 DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PARTICIPANTE/ADERENTE

Ao completar o envio de seu cadastro, o novo PARTICIPANTE, concorda em receber mensagens na sua caixa de correspondência eletrônica (e-mail), mensagens whatsapp, facebook entre outras redes sociais, através das ferramentas especificas utilizadas pelo sistema, enviadas por PARTICIPANTES ascendentes (upline) e descentes (downline) em sua linha bem como dos administradores da rede TBEST com os demais propósitos. O PARTICIPANTE concorda e declara desde já, que as comunicações e notificações enviadas eletronicamente pela TBEST para seu endereço eletrônico é válido como ciente e de acordo, para os fins de Direito. A TBEST reservarse-á ao direito de realizar publicidade, de conteúdo e formato a seu critério, em toda(s) a(s) mensagem(s) enviada(s) ao PARTICIPANTE, o qual desde já concorda com o recebimento da(s) mesma(s), não lhe cabendo qualquer contestação de modo especial quanto a considerá-la(s) indesejada(s) ou não autorizada(s). O PARTICIPANTE declara, sob pena da lei, que as informações por ele fornecidas ao website/sistema da TBEST são verdadeiras, exatas e completas, comprometendo-se a mantê-las atualizadas, especialmente o endereço físico de postagem; cuja informação errada, incompleta, inconsistente, não invalidará as notificações enviadas por outro meio que não eletrônico. O código de acesso e senha do PARTICIPANTE é pessoal e intransferível. A TBEST não se responsabiliza pela segurança dos dados que estão gravados em mídia externa, pasta de computador de uso pessoal do PARTICIPANTE. O PARTICIPANTE deverá efetuar a troca de senha periodicamente, bem como, não utilizar números conhecidos ou dados óbvios ligados a



datas, pessoas de relacionamento, objetos, para sua própria segurança. Visando proteger a imagem da TBEST, ao efetuar apresentações a grupos de pessoas convidadas para também aderirem ao sistema de consumo colaborativo TBEST e utilizarem os produtos e serviços desta, deverão, obrigatoriamente, restringirem-se ao material disponibilizado pela mesma. Poderá, contudo, após exibida a apresentação padrão, e de forma individualizada, sanar dúvidas da assistência. Nenhum outro material poderá ser utilizado nas apresentações. Se nas apresentações o PARTICIPANTE não cumprir com a formatação acima determinada, terá seu login imediatamente bloqueado e se submeterá ao procedimento sancionatório deste REGULAMENTO GERAL, sem embargos à responsabilização civil e penal. Também visando proteger a imagem da TBEST, é defeso ao PARTICIPANTE vender os produtos adquiridos na loja virtual da TBEST, pode também oferecer a oportunidade para pessoas usando abordagem pessoal, redes sociais, mensagens, sites, correspondências, cartões a se tornarem PARTICIPANTES do sistema de Consumo Colaborativo TBEST. O PARTICIPANTE é responsável solidário pela veracidade de informações e conteúdos veiculados por seus downlines nos serviços e produtos da TBEST. Caso seja verificado pela TBEST qualquer irregularidade que confronte os interesses da empresa, o anúncio e ou produto será imediatamente desativado e o PARTICIPANTE, além de ter sua Participação Status inativada para recebimento dos Dividendos, poderá o presente contrato ser imediatamente cancelado por ausência de veracidade nas informações veiculadas, sem qualquer ônus à TBEST.

4 DOS DIVIDENDOS E FORMA DE RECEBIMENTO

Para estar apto e qualificado para os recebimentos dos Dividendos gerados pelo sistema da TBEST, o PARTICIPANTE precisa estar com o status ATIVO no "Escritório Virtual". Para isso é necessário que o PARTICIPANTE faça no mínimo 35 (Trinta e Cinco) pontos no mês, cumprindo esta meta o PARTICIPANTE será considerado pelo Sistema da TBEST como ATIVO. Não serão considerados consumidores adimplentes aqueles que não cumprirem as metas durante o período de um mês do dia primeiro até o último dia do mês. O pagamento dos dividendos e incentivos ao PARTICIPANTE será realizado através de depósito em conta corrente ou conta poupança em nome do PARTICIPANTE – TITULAR DA CONTA. A TBEST se reserva ao direito de reter do valor total da bonificação do PARTICIPANTE, impostos e/ou contribuições sociais, bem como despesas administrativas, se existirem, decorrentes do negócio jurídico posto, conforme especificações a seguir: a) Despesa Administrativa — aquela cobrada pelo Sistema da TBEST , tarifas bancária adicionais, cujo valor estipulado será divulgado através de e-mail mensagens ou nas reuniões da TBEST; b) Tributos Previstos em Lei — será descontada da bonificação os impostos e contribuições previstos em lei. Vale ressaltar que para recebimento de quaisquer bonificações e ou benefícios promocionais, o PARTICIPANTE deve-se encontrar ATIVO no Sistema da TBEST.

4.1 DIVIDENDOS PARA REVENDEDORES

Neste Dividendo o PARTICIPANTE receberá, como incentivo, desconto na compra dos produtos adquiridos na loja virtual TBEST estipulados em 30% sobre o preço bruto do produto, este desconto é oferecido somente para pessoas que optarem por revender os produtos da TBEST. Neste caso o lançamento de bônus de tais vendas será no percentual de 15% (Quinze Por Cento) podendo o PARTICIPANTE vender tais produtos com preço normal e obter o lucro sobre tal venda.

4.2 DIVIDENDOS DE COMPRA NOS CONVENIOS E LOJA VIRTUAL TBEST

O PARTICIPANTE receberá como incentivo dividendos conforme os 11 níveis da rede.

No nível de consumidor o PARTICIPANTE recebe 11% referente aos pontos de seu consumo próprio. Após subir de nível, ou seja, sempre que estiver ativo receberá este percentual sobre a pontuação de seu consumo próprio. Todos os PARTICIPANTES que passarem a fazer consumo no sistema, gerarão dividendos aos demais PARTICIPANTES acima, indiferente de ser convidado pela



pessoa imediatamente acima ou se foi convidado por alguém que está em outros níveis acima ou abaixo.

4.3 DIVIDENDOS DE INÍCIO RÁPIDO

O PARTICIPANTE receberá como incentivo na indicação de novos participantes conforme os pacotes:

Pacote FREE: Não receberá nenhum valor na indicação direta.

Pacote PREMIUM/DIAMANTE: Receberá 40% do valor da taxa de adesão sobre a indicação direta de uma nova Participação PREMIUM/DIAMANTE. Cada indicação PREMIUM/DIAMANTE gera 35 pontos como consumo próprio.

4.4 DIVIDENDOS DE EQUIPE

Qualifica-se aos ganhos destes dividendos, apenas aquele PARTICIPANTE que se encontre apto no sistema, ou seja, que tenham duas Participações de forma direta, uma ao lado esquerdo e outra ao lado direito da equipe binária, e que, estas pessoas também tenham duas participações abaixo delas uma a direita outra a esquerda formando uma base no binário de 6 pessoas linearmente. Estando qualificado na forma descrita acima o PARTICIPANTE receberá os dividendos nas seguintes categorias de Participação. O PARTICIPANTE começa a receber dividendos de equipe a partir do momento em que se qualifica no nível de empreendedor.

O PARTICIPANTE receberá como incentivo dividendos conforme os 11 níveis da rede:

Qualificação	%	Pontos	Equipe	Formação da Rede por níveis
Consumidor	11%	35	0	CP - Consumo Próprio
Empreendedor	8%	210	6	6 Consumidores linear/pares
Treinador	8%	490	14	2 Empreendedores linear/pares
Supervisor	10%	2.170	62	6 Treinadores 2 abaixo/4 2ª Geração
Supervisor Sênior	10%	4.410	126	2 Supervisor linear
Gerente	10%	17.850	510	6 Superv. Sênior 2 abaixo/4 2ª Geração
Gerente Sênior	7%	35.770	1.022	2 Gerentes linear
Diretor	6%	71.610	2.046	2 Gerentes Sênior linear
Diretor Sênior	5%	143.290	4.094	2 Diretores linear
Vice Presidente	5%	286.650	8.190	2 Diretores Sênior linear
Presidente	7%	573.370	16.382	2 Vice-Presidentes linear

Vale ressaltar que este percentual é apurado mensalmente, pelo acumulo de Pontos presentes, na menor organização binária de cada PARTICIPANTE. Não obstante a estes fatos, fica determinado que a pontuação mínima por nível hierárquico conforme descrito na tabela acima será calculado a multiplicação de pontuação mínima por participante pelo número de participantes gerando assim a pontuação mínima média para ter direito a receber estes dividendos.

Não necessita todos os participantes downlines estarem ativos para você receber os dividendos de equipe, mais sim que o cálculo descrito acima feche na média de pontos, exemplo 35 pts x 510 pessoas = 17.850 pontos.

4.5 DIVIDENDOS DE DIVISÃO DE LUCROS



Qualifica-se aos ganhos deste Dividendo, apenas aqueles PARTICIPANTES que alcançarem a qualificação no nível de GERENTE e que tenham adquirido o pacote PREMIUM.

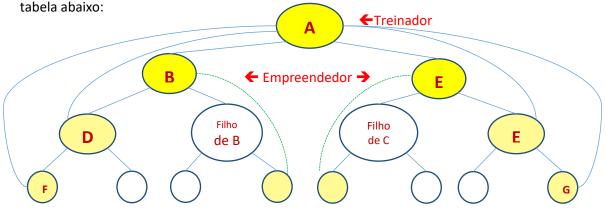
Para composição do montante a ser dividido e distribuídos na divisão de lucro, serão apurados todos os dividendos que ficam retidos dos PARTICIPANTES que não alcançaram pontuação mínima e dividendos de equipe dos binários não qualificados. Após a composição da CONTA DE DIVISÃO, o valor total apurado será dividido anualmente, entre os PARTICIPANTES, que estiverem cumpridos com o processo e alcançaram o nível de gerente no sistema, conforme abaixo:

GERENTE	35%
GERENTE SENIOR	20%
DIRETOR	15%
DIRETOR SENIOR	15%
VICE-PRESIDENTE	10%
PRESIDENTE	5%

Os valores resultantes do cálculo da distribuição destes percentuais serão divididos pelo número de participantes de cada nível. Para ter direito a receber o bônus de divisão de lucro o participante deverá ter alcançado a meta mínima exigida durante o ano anterior ao pagamento, caso contrário automaticamente fica excluído do recebimento. Atingir pelo menos a pontuação mínima todo mês durante o ano. Estar inscrito no Pacote PREMIUM.

4.6 PLANO DE QUALIFICAÇÃO

O PARTICIPANTE será qualificado para o nível superior automaticamente quando sua rede atingir o número mínimo de participantes exigíveis no binário para aquele nível hierárquico conforme



Para estar qualificado ou subir de nível precisa estar com a base inferior da rede preenchida com participantes. O PARTICIPANTE receberá os pontos a partir da menor perna da sua rede, ou seja, da perna onde fecha o alinhamento da base da rede.

Para receber dividendos da equipe que o qualifica é obrigatório fazer sua pontuação mínima no mês. O PARTICIPANTE se qualificará subindo de nível a partir de sua menor equipe da organização binária. O PARTICIPANTE qualificando-se como GERENTE, ou seja, 510 PARTICIPANTES cadastrados na sua rede a partir da sua equipe menor no binário e sua rede estar produzindo o mínimo de 17.850 pontos, o mesmo terá direito a uma MOTO HONDA FAN 150cc. O PARTICIPANTE qualificando-se como DIRETOR, ou seja, 2.046 PARTICIPANTES a partir de sua equipe menor do binário e sua rede estar produzindo o mínimo de 71.610 pontos, o mesmo terá direito a um veículo HB20 HATCH BASICO. O PARTICIPANTE qualificando-se como PRESIDENTE, ou seja, 16.382 PARTICIPANTES a partir de sua equipe menor do binário e sua rede estar produzindo o mínimo de 573.370 pontos, o mesmo terá direito a um veículo LAND ROVER EVOQUE, sendo que os prêmios descritos neste serão transferidos para o PARTICIPANTE contemplado sem ônus, liberado para transferência no nome do contemplado. Devendo o mesmo promover imediatamente esta transferência no momento da entrega deste veículo.



4.7 DO REGISTRO DOS DIVIDENDOS

Todo e qualquer dividendo gerado, em favor do PARTICIPANTE, será registrada em seu escritório virtual na moeda, também virtual, PONTOS. Quando do resgate destes dividendos, referida moeda virtual, será convertida em moeda corrente nacional e será tributada conforme a legislação vigente à época deste resgate no país da solicitação do saque, cabendo ao PARTICIPANTE eventuais retenções de tributos, quando cabíveis. A critério exclusivo do PARTICIPANTE, o valor recebido deste resgate poderá ser utilizado para pagamento de adesão de novos PARTICIPANTES ou qualquer outro produto disponível, para si ou para terceiros.

5 DO CANCELAMENTO E BLOQUEIO DA PARTICIPAÇÃO

A TBEST poderá cancelar, mediante procedimentos previstos nesta seção deste REGULAMENTO GERAL, a participação do PARTICIPANTE que infringir o disposto no código de ética ou qualquer um dos deveres a eles imputado, ou ainda verificado que o mesmo denegriu o bom nome e a reputação da TBEST, bem como em razão de material prejudicial a outros PARTICIPANTES e às suas atividades, ou a outros fornecedores. O PARTICIPANTE poderá cancelar o seu ingresso, utilizando a prerrogativa da Lei 8.078/80 (Código de Defesa do Consumidor) em até 07 (sete) dias após o seu ingresso junto a TBEST. Para ser desligado do Sistema da TBEST, deverá o PARTICIPANTE solicitar o cancelamento de sua participação através de carta escrita, por ele subscrita, com firma reconhecida, enviada a sede da TBEST, informando corretamente todos os dados solicitados; estando estes rigorosamente iguais àqueles informados quando efetuado a assinatura do contrato, o que será aferido por questões de segurança, o cancelamento será acatado de forma irreversível. Solicitando, o PARTICIPANTE, o cancelamento de seu ingresso após o prazo legal, está ciente de que não haverá o ressarcimento de qualquer valor ao mesmo, pois sua posição continuará ensejando despesas com sua manutenção. Caso o PARTICIPANTE venha cancelar o pagamento de qualquer Participação, ensejará o estorno dos valores dos respectivos dividendos gerados aos ascendentes do sistema com a aquisição desta adesão.

O Sistema da TBEST poderá bloquear a participação do PARTICIPANTE a qualquer momento, com eficácia imediata e com ou sem notificação ao PARTICIPANTE, se entender que este praticou ato que fira direta ou indiretamente as disposições deste contrato, de modo especial caso seja comprovado o aliciamento de membros do próprio rol de PARTICIPANTES da TBEST. O Bloqueio consiste em suspensão total das atividades conexas à área do PAINEL ADMINISTRATIVO (Escritório Virtual). Concomitantemente ao bloqueio, o PARTICIPANTE, enquanto nesta situação, não poderá efetuar qualquer atividade própria desta condição além de ter seu contrato vigorante totalmente revogado, sem nenhum tipo de indenização, ressarcimento ou contrapartida por este ato. Constatadas atitudes que violem o presente contrato, dar-se-á oportunidade ao PARTICIPANTE para expor sua defesa por escrito, em 10 (dez) dias ou apresentar sua retratação por mesma via de abrangência. Confirmando-se o(s) ato(s) que viole(m) o presente contrato, o bloqueio se converterá em Cancelamento definitivo da participação e, ainda, será defeso ao PARTICIPANTE, punido a nova inscrição e ou ingresso em qualquer empresa do Grupo Empresarial da TBEST. O PARTICIPANTE, cujo cadastro seja cancelado pela TBEST, em decorrência do previsto nesta seção, perderá o direito a todos os privilégios oferecidos pelo Sistema da TBEST, não podendo gozar, de forma alguma, dos benefícios que detinha como PARTICIPANTE sem o consentimento expresso e por escrito da direção da empresa TBEST. Após a efetivação do cancelamento, fica ciente o PARTICIPANTE que sua conta participativa, perante o Sistema da TBEST, ficará automaticamente bloqueada, tendo como base a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, inviabilizando, nesse prazo, abertura de uma nova conta ou celebração de aquisição e ou transferência de contrato com os mesmos dados e documentos. O PARTICIPANTE que por



ventura tiver interesse em transferir seu contrato, poderá fazê-lo, desde que findada todas as obrigações assumidas perante a TBEST, sendo que o referido termo deverá estar assinado e com as firmas reconhecidas em cartório. E por fim efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) em favor da TBEST.

6 DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O PARTICIPANTE reconhece que o conteúdo, sem limitação, do texto, software, música, som, fotografias, vídeos, gráficos ou qualquer outro material contido em propagandas de conveniados ou distribuído eletronicamente, bem como informações produzidas comercialmente, que lhe são apresentadas pela TBEST, por conveniadas da TBEST ou por outros fornecedores de conteúdo, é protegido pelas leis de proteção de direitos autorais e de Marca Registrada. Incluem-se também nesta proteção as Marcas de anunciantes ou comerciantes de produtos e serviços que contrataram com a TBEST a divulgação e comercialização de seus produtos e serviços, inclusive, Programas de computador, Marcas e Patentes, sendo permitido, contudo, obter cópia, desde que autorizada pela TBEST, por escrito, deste conteúdo apenas para seu uso de divulgação do Sistema da TBEST, não comercial, desde que os avisos de Direitos Autorais e outras notificações de propriedade intelectual e de imagem sejam mantidos intactos, não sendo permitido modificar, copiar, reproduzir, republicar ou enviar dados alterados para outro computador ou de outra forma distribuí-lo. A coleta, organização e montagem de todo o conteúdo do site é de propriedade exclusiva do Grupo Empresarial ONIX e protegido por leis de direitos autorais Brasileiras, Norte-Americanas e Internacionais, considerando inclusive, marcas e patentes. O acesso ao website não consiste em Participação ao PARTICIPANTE para utilização de seu conteúdo ou quaisquer direitos de terceiros que englobem os relativos à propriedade intelectual.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Sistema da TBEST reserva-se o direito de, a qualquer momento, monitorar, revisar, reter e/ou divulgar quaisquer informações, a fim de cumprir qualquer legislação aplicável, regulamento, processo judicial ou requerimento de autoridade competente.

Faz parte da política do Sistema da TBEST, atender prontamente a queixas sobre violações de propriedade intelectual. A TBEST processará e investigará prontamente queixas sobre infrações, tomando as medidas necessárias nos termos da Lei de Copyright para o Milênio Digital (DMCA) e outras leis de propriedade que se apliquem, sendo que, ao receber notificações de infrações ao abrigo da DMCA, a TBEST atuará de imediato no sentido de retirar ou impedir o acesso a qualquer material violado, bem como, a qualquer referência ou ligação ao material violado, eliminando ainda o acesso aos subscritores e titulares que tenham sido infratores.

As informações incluídas no Sistema da TBEST ou disponíveis por meio dele podem conter imprecisões ou erros tipográficos, podendo as mesmas sofrer alterações e podendo ainda a TBEST e/ou seus respectivos fornecedores, a qualquer momento e sem a necessidade de aviso prévio, fazer alterações em qualquer parte do Sistema, inclusive neste termo de uso, motivo pelo qual o PARTICIPANTE se compromete a constante verificação.

O Sistema da TBEST não declara, nem garante que não será interrompido ou que estará livre de erros, que os defeitos serão corrigidos de imediato ou que o mesmo sistema ou o servidor que o torna disponível estarão livres de vírus ou de outros componentes prejudiciais. Assegura, no entanto, que detectada qualquer anormalidade em seu domínio, as mais urgentes medidas serão tomadas a fim de que se atinja a regularização da situação.

O PARTICIPANTE concorda em eximir e indenizar a TBEST e suas eventuais conveniadas, subsidiárias e afiliadas, bem como seus escritórios e colaboradores, por qualquer responsabilidade sobre quaisquer reclamações, demandas ou perdas e danos, inclusive honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento), que venham a ser reivindicados por terceiros, em virtude ou



originários do seu uso no Sistema da TBEST, ou conduta relativa ao mesmo. O PARTICIPANTE é responsável por revisar periodicamente o conteúdo atual do site da TBEST e deste REGULAMENTO GERAL que poderá ser alterado, sempre mediante ampla divulgação, após o que será considerado tacitamente aceito pelos que fizeram seu ingresso.

O Sistema da TBEST reserva-se o direito de alterar este termo de uso ou diretrizes concernentes ao uso do Sistema a qualquer momento e sem a necessidade de aviso prévio, publicando, em seguida, uma versão atualizada no seu website.

O cumprimento do disposto neste REGULAMENTO GERAL por todas as partes da TBEST, está sujeito à legislação Brasileira em vigor e a procedimentos legais pertinentes, e nenhuma disposição das mesmas derroga o direito da TBEST de cumprir exigências ou ordens administrativas ou judiciais impostas pelas autoridades competentes, no que diz respeito ao uso, pelo PARTICIPANTE, do Sistema da TBEST ou às informações fornecidas pela TBEST ou coletadas pelo mesmo em decorrência de tal uso, e se quaisquer disposições deste acordo forem declaradas nulas ou ineficazes à luz da legislação em vigor, inclusive, sem limitação, as disposições referentes à isenção e limitação de responsabilidades supramencionadas, tais disposições nulas e ineficazes serão substituídas por disposições válidas e eficazes, que respeitem a intenção e o propósito das disposições originais, permanecendo as demais disposições deste Termo em plena força e vigor.

Salvo disposição em contrário neste documento, este REGULAMENTO GERAL constitui o acordo integral entre o PARTICIPANTE e a TBEST com relação ao uso do próprio Sistema, exceto quanto ao uso de qualquer software que possa ser regido por um acordo de Participação de usuário final, e substitui toda e qualquer comunicação ou proposta prévia ou atual, seja por via eletrônica, oral ou escrita, entre o usuário e a TBEST no que diz respeito ao mesmo Sistema.

A versão impressa do presente acordo e de qualquer notificação ou aviso apresentado em forma eletrônica será admissível em processos judiciais ou administrativos resultantes ou relacionados a este REGULAMENTO GERAL e sujeita às mesmas condições de outros documentos e registros comerciais originalmente gerados e mantidos em forma impressa.

Para dirimir quaisquer demanda não contida neste REGULAMENTO, as Partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A vigência deste Regulamento Geral terá início no dia 01 de Fevereiro de 2018.

Chapecó – SC - Brasil, 10 de Outubro de 2018.